

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução Nº 175/1986 de 26 de Agosto

Considerando que a Empresa de Electricidade dos Açores para financiamento dos investimentos programados para 1986, tem de contrair um empréstimo interno no valor global de 350 mil contos, complementando assim o financiamento concedido pelo Banco Europeu de Investimentos ao “Projecto Electricidade - Açores”.

O Governo resolve:

Conceder o aval da Região nos termos do Decreto Regional nº. 27/79/A, de 19 de Dezembro, a favor da Empresa de Electricidade dos Açores, E.P., até ao montante de 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos), relativamente à operação de crédito que a Caixa Económica Açoreana, SARL se propõe facultar-lhe, cuja ficha técnica se anexa à presente Resolução, de que faz parte integrante.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 14 de Agosto de 1986. — O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

#### FICHA TÉCNICA

Montante -Esc. 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos);

Prazos contratuais:

- Prazo total — 7 (sete) anos

- Período de diferimento - 2 (dois) anos de carência de capital.

-Período de amortização - 5 (cinco), anos, em prestações trimestrais de valor igual e sucessivo, de capital.

Utilização -de uma só vez, por crédito em conta D.O. junto do balcão da C. E. A. em Ponta Delgada

Finalidade - financiamento complementar do Bel, ao projecto «Electricidade – Açores»

Taxa de Juro — taxa de juro permitida por lei para empréstimos desta natureza (21 ,5%)

Regime de Juros —juros postecipados contados e pagos trimestralmente sobre o capital em dívida.